

“Plataforma de Comunicação – Uma ferramenta de apoio à gestão das vacadas Mertolengas”

Medida 10 – Serviços Agro Rurais Especializados/ Boletim Julho de 2006

**Informação Comercial**

**Outros Leilões:**

**Parque de leilões de Évora (AADE)**

Classe Peso < 20 meses	04/07		11/07		18/07		25/07		Classe Etária	04/07		11/07		18/07		25/07	
	Sexo									Sexo							
	F	M	F	M	F	M	F	M		F	M	F	M	F	M	F	M
< 180 kg	2.25	2.62	2.32	2.68	2.26	---	2.44	3.01	< 6 meses	2.08	2.57	2.36	2.77	2.40	2.83	2.35	2.90
180-250 kg	1.96	2.47	2.28	2.62	2.30	2.77	2.18	2.78	6-9 meses	2.02	2.40	2.26	2.47	2.25	2.51	2.17	2.50
251-350 kg	1.91	2.32	2.24	2.45	2.19	2.41	2.09	2.34	10-12 meses	1.79	1.96	---	2.20	2.15	2.33	2.11	2.27
> 350 kg	---	1.90	---	---	---	2.29	---	2.19	13-18 meses	1.83	1.71	---	---	---	2.37	2.03	1.99
									> 18 meses	0.79	1.10	1.01	1.30	---	---	1.31	---

Unidades: €/kg de peso vivo

**Parque de leilões de Montemor-o-Novo (APORMOR)**

Classe Peso < 20 meses	04/07		11/07		18/07		25/07		Classe Etária	04/07		11/07		18/07		25/07	
	Sexo									Sexo							
	F	M	F	M	F	M	F	M		F	M	F	M	F	M	F	M
< 180 kg	2.56	2.81	2.39	2.88	2.39	2.37	2.55	3.10	< 6 meses	2.41	2.70	2.35	2.86	2.31	2.90	2.49	2.95
180-250 kg	2.24	2.78	2.29	2.68	2.28	2.62	2.08	2.74	6-9 meses	2.24	2.69	2.30	2.66	2.32	2.54	2.14	2.62
251-350 kg	2.12	2.31	2.13	2.50	2.20	2.51	1.95	2.38	10-12 meses	2.15	2.38	2.19	2.29	2.24	2.29	1.26	---
> 350 kg	---	1.96	---	2.11	---	1.97	---	1.65	13-18 meses	2.10	2.02	1.97	2.15	---	2.07	---	1.98
									> 18 meses	0.78	2.99	0.85	1.29	1.79	1.31	0.53	1.19

Unidades: €/kg de peso vivo

**Bolsa do Bovino do Montijo**

Classe R2		Data			
		06/07	13/07	20/07	27/07
Novilhos	241-280*	3.52	3.52	3.50	3.50
	281-320*	3.42	3.42	3.40	3.40
Bois		2.32	2.32	2.30	2.30
Novilhas	190-230 *	3.57	3.57	3.55	3.55
	231-260 *	3.42	3.42	3.40	3.40
Vacas		2.29	2.29	2.27	2.27
Vacas de Refugio		0.30	0.30	0.30	0.30

Unidades: €/kg de carcaça \* kg de carcaça R2 - classificação mais comum em bovinos de Raça Mertolenga

**Compra e Venda de Animais**

- Vendem-se 21 novilhas Mertolengas inscritas em LN. Criador: Vítor Manuel dos Santos Cruz Palma. Local: Cabeça Gorda, Beja. Observações: pelagem rosilha, idades entre os 12 e os 24 meses. Contactos: 962682655; 284326760.

- Vendem-se 7 vacas Mertolengas inscritas em LA. Criador: Organiarq - Soc. de Organização de Arquivos, Lda. Local: Montemor-o-Novo. Observações: pelagem rosilha e malhada de vermelho, 4 vacas com 2 anos e 3 com 10-12 anos. Contacto: 937512373 (Sr. Pedro Nunes).

- Vendem-se 30 novilhas Mertolengas inscritas em LN e 14 vacas Mertolengas inscritas em LA. Criador: João Lourenço Falcão Malheiro Garcia. Local: Colos, Odemira. Observações: pelagem rosilha, malhada de vermelho e vermelha, novilhas com 1,5 a 2 anos e vacas com 10 anos em média. Contacto: 964772262.

## **Informação Legislativa**

### ***Apoio à Produção***

#### **Candidatura à Reserva Nacional 2007 – Vaca Aleitante**

Informa-se que as candidaturas à Reserva Nacional relativas aos direitos ao prémio de vacas em aleitamento devem ser apresentadas de **1 a 30 de Setembro de 2006**. Esta candidatura será para direitos a atribuir para o ano de 2007.

*Fonte: CAP; FEPABO*

#### **Pagamentos das Medidas Agro-Ambientais**

O INGA informou que foram efectuados, no **dia 3 de Agosto**, pagamentos relativos às Medidas Agro-Ambientais.

*Fonte: FEPABO*

#### **Pagamentos das Indemnizações Compensatórias**

O INGA informou que foram efectuados, no **dia 27 de Julho**, pagamentos relativos às Indemnizações Compensatórias.

*Fonte: FEPABO*

### ***Recomendações de bem estar animal***

#### **Gestão de animais em extensivo e Descorna**

Face ao aparecimento de um conjunto crescente de preocupações com o bem-estar animal e à possível atribuição de ajudas no novo Quadro Comunitário de Apoios relativamente a este aspecto, resumem-se de seguida algumas recomendações feitas pela DGV em relação a animais explorados em regime extensivo e a uma opção de manejo, a descorna.

“Animais que são mantidos no exterior, deverão, quando necessário, e, se possível, ter próximas, zonas de protecção contra as condições meteorológicas adversas, predadores, e riscos sanitários.

Quando não existir abrigo natural ou artificial para proteger os animais na pastagem de condições meteorológicas extremas, estes deverão ser deslocados para um local mais adequado.

Abrigos ou zonas com sombras de árvores são importantes no Verão, uma vez que o stress pelo calor cria problemas severos aos animais, tais como: respiração anormal; profunda falta de apetite; acentuada perda de peso; ausência de cio.

Quando os animais são mantidos ao ar livre, deverão ter acesso a zonas de repouso bem escoadas e, se possível, a abrigos no caso de surgirem condições meteorológicas adversas.

A superfície na qual os animais caminham para aceder às manjedouras e bebedouros deverá também ser bem escoada. Caso contrário, deverão ser movidos com frequência, de modo a que os animais não pisem sempre as mesmas áreas lamacentas.

Caso existam zonas, na exploração, que estejam na iminência de ser inundadas, os animais deverão ser retirados.

Os terrenos da exploração e edifícios deverão estar livres de entulhos, como arame ou baterias (dado o risco de causar envenenamento por chumbo) e de objectos metálicos ou de plástico que sejam afiados e possam ferir os animais, rasgar as suas marcas auriculares ou ferir as orelhas.”

“É preferível a remoção de cornos já desenvolvidos, visto ser menos angustiante para o animal.

A remoção dos cornos, quando começam a despontar, deverá apenas ser efectuada antes das crias terem dois meses de idade e quando se começarem a ver o início dos mesmos.

A cauterização química é fortemente desaconselhada.

A remoção deverá ser apenas executada por um tratador competente e treinado, sob anestesia local, com um ferro aquecido.

Este procedimento envolve o corte ou serra dos cornos e outros tecidos sensíveis sob anestesia local.

Deverá ser feito de preferência apenas com o objectivo de manter o bem-estar dos efectivos e por um veterinário.

A remoção dos cornos, quando necessária, deverá ser efectuada durante a Primavera ou Outono, para evitar a presença de moscas.

Após a remoção, o animal deverá ser tratado apropriadamente no sentido de aliviar a dor. A ferida deverá ser protegida da contaminação de sementes de erva, palha ou silagem, enquanto não tiver criado crosta.

A palha para alimentação deve ser colocada a um nível, que reduza o risco da mesma cair para cima da cabeça do animal e, conseqüentemente, contaminar a ferida.

O tratador encarregue de proceder à remoção deverá sempre esperar o tempo suficiente para o anestésico adormecer a área antes de iniciar a tarefa.

Deverá ser testada a sensibilidade do local, picando a área para ver se o animal ainda manifesta dor em volta ou na base do corno.

O processo de descorna não deverá ser um procedimento de rotina.”

*Fonte: DGV, CAP*

*(A informação acima referenciada, não dispensa a consulta da respectiva legislação)*

## **Outros Assuntos**

### **ACBM**

#### **Novo Agrupamento de Produtores**

Relembra-se a todos os criadores interessados em aderir a este agrupamento que deverão enviar uma resposta, o mais depressa possível, à circular remetida pela ACBM no dia 11 de Agosto, a fim de que se possa organizar e agendar os procedimentos legais necessários à constituição do novo agrupamento.

Mais se informa, que face aos contactos mantidos com o Ministério da Agricultura, nomeadamente com o Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar, prevê-se que apenas os accionistas deste agrupamento reconhecidos até 30 de Outubro de 2006 possam vir a beneficiar do Pagamento Complementar à Comercialização previsto para o ano de 2006. Todos os criadores que após o dia 30 de Outubro pretendam abater os seus animais através deste agrupamento, poderão fazê-lo, no entanto, estarão automaticamente excluídos deste prémio para o ano em questão.

## **Carne Mertolenga DOP**

Com a abertura dos mercados e a maior facilidade de transacção de bens a nível mundial, surge uma variedade cada vez maior de produtos em toda a Europa. Acompanhando esta tendência, o comportamento do consumidor tem sofrido transformações graduais centrando-se cada vez mais na qualidade.

Este aumento de atenção do consumidor reflecte-se na procura de produtos com características individuais devidas a métodos de produção específicos, composição ou origem.

Assim, para se ser bem sucedido no mercado, é necessário cada vez mais apostar na qualidade e na diversidade da oferta.

Foi assim que em 1992, a Comunidade Europeia criou sistemas de protecção e de valorização dos produtos agro-alimentares, cujo objectivo é a protecção dos nomes e a protecção de receitas tradicionais.

Estas regulamentações contribuem para o desenvolvimento da qualidade e enfatizam a ligação entre a origem geográfica e o método de produção tradicional, assim como a ligação entre a qualidade e a origem geográfica ou o método tradicional de produção de um produto em particular.

Os benefícios gerados devem ser sentidos tanto pelo produtor como pelo consumidor. Cria-se a possibilidade de individualização dos produtos, evitando a utilização abusiva dos nomes que os designam e fornecendo ao consumidor informação relativa às suas características principais, aumenta-se a diversificação da produção agrícola, promovendo produtos característicos de determinados locais e disponibilizando aos consumidores produtos diferenciados e finalmente, coopera-se para a fixação da população rural e para a melhoria do rendimento dos produtores, promovendo simultaneamente o desenvolvimento das áreas rurais.

Distinguem-se de seguida as categorias de nomes protegidos conforme foi regulamentado pela UE:

#### **Denominação de Origem Protegida (DOP):**

A designação de origem protegida é atribuída a produtos associados a determinada área cujo nome encerram. Para ser elegível à utilização de uma designação de origem protegida, um produto deve satisfazer duas condições:

- a qualidade ou características do produto devem ser essencialmente ou exclusivamente devidas ao ambiente geográfico ou ao local de origem, o ambiente geográfico inclui factores naturais humanos inerentes, como clima, qualidade do solo e saber local.

- a produção e o processamento de matérias-primas até ao estágio de produto final deve ter lugar na área geográfica definida cujo nome o produto encerra.

#### **Indicação Geográfica Protegida (IGP):**

Designa igualmente produtos ligados a regiões cujo nome encerram mas a ligação é de diferente natureza que a verificada entre o produto com a designação DOP e a sua origem geográfica.

Para ser elegível um produto deve satisfazer duas condições:

- deve ser produzido na área geográfica cujo nome encerra. Ao contrário da designação de origem protegida é suficiente que um dos estádios de produção tenha lugar numa área definida. Por exemplo as matérias-primas utilizadas na sua produção podem provir de outra região;

- deve haver também uma ligação entre o produto e a área que lhe deu o nome. Contudo esta característica não necessita ser, como no caso das DOP, essencial ou exclusiva, sendo permitida uma ligação mais objectiva e flexível.

#### **Especialidade Tradicional Garantida (ETG):**

Tem como objectivo tirar vantagem de características típicas dos produtos garantindo um certificado de especificidade.

Para ser registado sob esta designação o produto deve ter características que o distingam de outros produtos: as características ou conjunto de características que distinguem um produto agrícola ou alimentar claramente de outro semelhante pertencente à mesma categoria.

A União Europeia estabeleceu também regulamentos que determinam a utilização de logótipos com os símbolos comunitários, indicando a certificação DOP ou IGP e ETG, de forma a adicionar valor e fornecer informação ao consumidor. A utilização do logótipo fornece ao consumidor informação sobre o produto além de ser uma garantia de qualidade para o produtor e para o consumidor. A atribuição deste logótipo é feita de acordo com as regras, de forma a assegurar a credibilidade do símbolo que caracteriza os produtos candidatos a uma qualificação.

*Não deixe de consultar a ACBM para mais esclarecimentos. Poderá fazê-lo através da nossa página da Internet ([www.mertolenga.no.sapo.pt](http://www.mertolenga.no.sapo.pt)), telefone (266711222), fax (266711223) ou e-mail ([associacao.mertolengos@sapo.pt](mailto:associacao.mertolengos@sapo.pt)).*